



PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Um novo tempo para nossa gente

PROJETO DE LEI Nº 02 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PROTOCOLO Nº 08
Em, 01 / 02 / 2020
Elencado BQ

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Palmeiras – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Palmeiras – PI em 12,84%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal

LIDO NA SESSÃO
De, 01 / 02 / 2020
Secretário [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em, 08 / 02 / 2020
Secretário [Assinatura]